

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 18h (dezoito horas), reuniram-se para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Diretor da Agepar, presencialmente, na sala de reunião do Conselho Diretor, 2º andar, Edifício Marechal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1600, Alto da Rua XV de Novembro, Curitiba, Paraná, os membros do Conselho Diretor da Agepar. A reunião foi transmitida pela internet no endereço eletrônico da Agepar no site do Youtube <https://www.youtube.com/@agepar>. Esta ata, a Convocação e o resumo das Deliberações estarão disponíveis no site da Agepar em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Reunioes-do-Conselho-Diretor>. Conforme estabelecido no artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno (Resolução AGEPAR n.º 16/2022), participaram os seguintes membros: o Diretor-Presidente, RUBENS BUENO, na função de Conselheiro-Presidente; o Diretor Administrativo Financeiro, MARCELO LUIZ CURADO, na função de Conselheiro; a Diretora de Regulação Econômica, REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI, na função de Conselheira; o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, SERGIO LUIZ CEQUINEL FILHO, na função de Conselheiro; e o Diretor de Normas e Regulamentação, ALEX SANDRO NOEL NUNES, na função de Conselheiro. Também presente, o Especialista em Regulação da Diretoria da Presidência, CLEBER GUSSO ANDRADE, que nos termos do Regimento Interno da Agepar (Resolução AGEPAR n.º 16/2022), exerceu a Secretaria da reunião. Inicialmente o Conselheiro-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Agepar para o ano de dois mil e vinte e cinco e, deu as boas-vindas para o Assessor Especial da Presidência, IVO ERICSSON CAMARGO DE LIMA, advogado e contador e, a Chefe do Gabinete da Presidência, EVELIZE APARECIDA ODPPE MARQUESI, administradora. Em seguida informou que houve um erro material na numeração da pauta da convocação da reunião conforme segue: **ITEM I** – Protocolo n.º 22.533.049-2. COMPAGAS. Recurso sobre decisão do Conselho Diretor da Agepar que aprovou a TUSD, TUSD-C e TUSD-L referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica (1ª RTP) do gás canalizado. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado; **ITEM II** – Protocolo n.º 23.018.996-0. AGEPAR. Proposta de ato normativo – Governança das Contratações no âmbito da AGEPAR. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado; **ITEM III** – Protocolo n.º 18.240.097-1. SEIL e AGEPAR/COJ. Processo Administrativo Sancionador n.º 7/2021 – Homologação pelo Conselho Diretor de decisão

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

da Comissão Julgadora (COJ). Conselheiro Relator: Sérgio Luiz Cequinel Filho; **ITEM IV** – Protocolo n.º 21.992.510-7. AGEPAR e SANEPAR. 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP) da Sanepar – INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2025-CSB - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS POR MEIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1/2025 - “Aplicação preliminar das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de água e esgoto da Sanepar - Cálculo Preliminar da Tarifa”; NOTA TÉCNICA n.º 6/2025-CSB-versão Pós AP - “Aplicação das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de água e esgoto da Sanepar – Cálculo da Tarifa”, e seu ANEXO - Cálculo do FATOR-X. Conselheiro Relator: Alex Sandro Noel Nunes; **ITEM V** - Protocolo n.º 23.323.478-8. AGEPAR. Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da AGEPAR. Conselheiro Relator: Marcelo Luiz Curado; **ITEM VI – Assuntos Gerais:** AGEPAR. Apresentação e entrega do Relatório 1 – resposta da DFQS ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Relatório de Fiscalização 16/2024 – 5ª ICE/TCE). Conselheiro Proponente: Sérgio Luiz Cequinel Filho. Em seguida, o Conselheiro-Presidente informou o **ITEM I** da pauta, Protocolo n.º 22.533.049-2. COMPAGAS. Recurso sobre decisão do Conselho Diretor da Agepar que aprovou a TUSD, TUSD-C e TUSD-L referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica (1ª RTP) do gás canalizado, passando a palavra ao Conselheiro Relator Marcelo Luiz Curado que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 43 (quarenta e três) a 61 (sessenta e um), movimento 27 (vinte e sete) do processo. O Conselheiro Relator mencionou que as demandas inseridas pela FIEP nos protocolos enumerados repetem demandas já encaminhadas, e respondidas por esta Agência, por ocasião das discussões pertinentes a Audiência Pública. Neste sentido, reafirmo a compreensão, originalmente elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Regulação Econômica, sobre os temas abordados. Reforçou que não é competência de uma Agência Reguladora, num contexto de regulação contratual, alterar os termos do contrato em favor de qualquer um dos interessados. Cumpre ao regulador buscar o mais fiel cumprimento da relação contratual estabelecida entre as partes, dando segurança jurídica aos investidores e consumidores, elemento chave para a promoção do desenvolvimento econômico. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou, em seu Voto, a proposição para a

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

seguinte decisão do Conselho Diretor: i) sobre o cálculo no capital de giro: aplicação dos termos determinados no contrato de concessão vigente, quer seja, que os cálculos tarifários devem levar em consideração apenas as variações do capital de giro (desconsiderando o investimento no início do Ciclo e a devolução ao final do Ciclo). A alteração deve ser aplicada ao final do ciclo tarifário, na contabilização dos ajustes compensatórios; ii) manutenção da metodologia utilizada na 1º RTP do gás sobre a variável QPNR, ou seja, o cálculo deve considerar o saldo final da variável de 2023 e não a média entre os saldos de 2022 e 2023, iii) Sobre a Base de Remuneração Regulatória Líquida (BRRL) - correção monetária e remuneração do prêmio pela Outorga da concessão e aplicação da cláusula 10.3 do contrato de concessão desde janeiro de 2022: manutenção dos critérios utilizados por ocasião da 1º RTP, conforme Resolução nº 33, de 2 de julho de 2024, iv) Sobre a aplicação WACC e não o CAPM: manutenção dos critérios utilizados por ocasião da 1º RTP, conforme Resolução nº 33, de 2 de julho de 2024 e v) Sobre os custos operacionais eficientes: manutenção dos critérios utilizados por ocasião da 1º RTP, conforme Resolução nº 33, de 2 de julho de 2024. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número III (três) – DISPOSITIVO, folha 61 (sessenta e um), movimento 27 (vinte e sete) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagada, a Conselheira Rejane Schirr declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, seguido pelo Conselheiro Alex Nunes e Sérgio Cequinel Filho. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta do Conselheiro Marcelo Curado sobre recurso sobre decisão do Conselho Diretor da Agepar que aprovou a TUSD, TUSD-C e TUSD-L referentes à 1ª Revisão Tarifária Periódica (1ª RTP) do gás canalizado, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM II**, Protocolo n.º 23.018.996-0. AGEPAR. Proposta de ato normativo – Governança das Contratações no âmbito da AGEPAR, passando a palavra ao Conselheiro Relator Marcelo Curado que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 85 (oitenta e cinco) a 90

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

(noventa), movimento 22 (vinte e dois) do processo. O Conselheiro Relator mencionou que a governança passa pela criação de um ambiente íntegro e confiável, propício para o bom funcionamento das contratações públicas, o qual vem sendo construído na Agência. Pretende-se promover a consagração das melhorias implementadas, com perfeito alinhamento entre as necessidades organizacionais, o planejamento estratégico, a área de contratações e os setores demandantes, envolvidos do início ao fim no processo de contratação. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor: aprovação da minuta final da Resolução, conforme apresentada no anexo 3 deste protocolado. Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número III (três) – DISPOSITIVO, folha 90 (noventa), movimento 22 (vinte e dois) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Alex Nunes declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, seguido pelo Conselheiro Sérgio Cequinel Filho e Rejane Schirr. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta do Conselheiro Marcelo Curado sobre a Proposta de ato normativo – Governança das Contratações no âmbito da AGEPAR, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM III**, Protocolo n.º 18.240.097-1. SEIL e AGEPAR/COJ. Processo Administrativo Sancionador n.º 7/2021 – Homologação pelo Conselho Diretor de decisão da Comissão Julgadora (COJ), passando a palavra ao Conselheiro Relator Sérgio Luiz Cequinel Filho que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta nas folhas 273 (duzentos e setenta e três) a 277 (duzentos e setenta e sete), movimento 60 (sessenta) do processo. O Conselheiro Relator mencionou o não cabimento da exigência, por meio do Auto de Infração 7/2021, do cumprimento das medidas a serem adotadas descritas no Auto de Infração 2/2019, tendo em vista que, neste último, a Comissão Julgadora e o Conselho Diretor, expressamente advertiram a Seil, sem estabelecer medidas a serem cumpridas pela autuada (mov. 26 do processo 15.908.496-5), o que acabaria por incorrer em *bis in idem*, assim como, também corroborasse com o

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

entendimento da COJ que, diante dos vícios de legalidade, segurança jurídica e proporcionalidade constatados pela lavratura do Auto de Infração 7/2021, a natureza da invalidade é absoluta, sendo inviável o seu saneamento. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor: homologar a decisão da Comissão Julgadora desta Agepar consubstanciada na sua Decisão 5/2022 (mov. 49) e na sua Certidão de Julgamento (mov. 52), no sentido de reconhecer a nulidade do Auto de Infração 7/2021 e determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo da lavratura de novo auto de infração adequado às normativas de regência do Processo Administrativo Sancionador da Agepar, se for o caso, apensando-se este processo nos novos autos processuais (Art. 70, § 3º, da Resolução 27/2021-Agepar). Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número III (três) – DISPOSITIVO, item 2 (dois) folha 277 (duzentos e setenta e sete), movimento 60 (sessenta) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, seguido pela Conselheira Rejane Schirr e Alex Nunes. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta do Conselheiro Sérgio Cequinel Filho sobre o Processo Administrativo Sancionador n.º 7/2021, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM IV**, Protocolo n.º 21.992.510-7. AGEPAR e SANEPAR. 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP) da Sanepar – INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2025-CSB - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS POR MEIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1/2025 - “Aplicação preliminar das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de água e esgoto da Sanepar - Cálculo Preliminar da Tarifa”; NOTA TÉCNICA n.º 6/2025-CSB-versão Pós AP - “Aplicação das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de água e esgoto da Sanepar – Cálculo da Tarifa”, e seu ANEXO - Cálculo do FATOR-X, passando a palavra ao Conselheiro Relator Alex Sandro Noel Nunes que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de seu Voto e destacou os principais tópicos da Ementa, Relatório e Fundamentação, conforme consta

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

nas folhas 616 (seiscentos e dezesseis) a 619 (seiscentos e dezenove), movimento 91 (noventa e um) do processo. O Conselheiro Relator mencionou que a partir das metodologias apresentadas, já com ajustes e melhorias sugeridos em processos de participação social (Consulta e Audiência Pública), a tarifa média de referência (P0) para a 3ª RTP ficou estabelecida em R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) por metro cúbico de água tratada fornecida e esgoto coletado e tratado nos serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar para o ciclo tarifário 2025 a 2028, o que representa um aumento de 3,7753% (três inteiros e sete mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos por cento) na estrutura tarifária vigente. Ao final, o Conselheiro Relator apresentou, em seu Voto, a proposição para a seguinte decisão do Conselho Diretor: aprovação da tarifa básica média da 3ª Revisão Tarifária Periódica bem como a Tabela de Tarifas de Saneamento Básico, consubstanciadas na Minuta de Resolução e respectivo Anexo (Anexos 33 e 34). Por fim, o Conselheiro Relator destacou as providências administrativas determinadas em seu Voto, indicadas no número III (três) – DISPOSITIVO, item 3.2 (três ponto dois), folha 619 (seiscentos e dezenove), movimento 91 (noventa e um) do processo. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Relator e submeteu o Relatório e Voto à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Sérgio Cequinel Filho declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Relator, seguido pelo Conselheiro Marcelo Curador e Rejane Schirr. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado o Voto e a proposta do Conselheiro Alex Nunes sobre a 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP) da Sanepar – INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2025-CSB - RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS POR MEIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1/2025 - “Aplicação preliminar das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de água e esgoto da Sanepar - Cálculo Preliminar da Tarifa”; NOTA TÉCNICA n.º 6/2025-CSB-versão Pós AP - “Aplicação das metodologias de cálculo tarifário para a 3ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços de água e esgoto da Sanepar – Cálculo da Tarifa”, e seu ANEXO - Cálculo do FATOR-X, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou então ao **ITEM V**, Protocolo n.º 23.323.478-8. AGEPAR. Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da AGEPAR, por

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

proposição do Conselheiro Marcelo Luiz Curado que, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de sua proposição destacou os principais tópicos conforme consta nas folhas 33 (trinta e três) a 41 (quarenta e um), movimento 9 (nove) do processo. Foi mencionado que o valor total estimado para a execução do PCA 2026 é de R\$ 23.933.151,62 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Proponente e submeteu a Proposta à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagada, a Conselheira Rejane Schirr declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Marcelo Curado, seguido pelo Conselheiro Sérgio Cequinel Filho e Alex Nunes. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado a proposta do Conselheiro Marcelo Curado sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da AGEPAR, por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Conselheiro-Presidente passou ao **ITEM VI – Assuntos Gerais**, AGEPAR. Apresentação e entrega do Relatório 1 – resposta da DFQS ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Relatório de Fiscalização 16/2024 – 5ª ICE/TCE). Conselheiro Proponente, Sérgio Luiz Cequinel Filho, por meio de projeção eletrônica, compartilhou o conteúdo de sua proposição destacou os principais tópicos para atendimento das demandas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foi mencionado que Será utilizado o método “PDCA” e “5W2H”, com subsídio de sistemas informatizados, juntamente com uma nova estrutura hierárquica, dentro de metas e objetivos definidos. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente agradeceu ao Conselheiro Proponente e submeteu a Proposta à discussão. Como não houve quem quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu o tema para votação. Indagado, o Conselheiro Marcelo Curado declarou acompanhar o Voto do Conselheiro Proponente, seguido pelo Conselheiro Alex Nunes e Rejane Schirr. Diante da votação, o Conselheiro-Presidente declarou aprovado a proposta do Conselheiro Sérgio Luiz Cequinel Filho sobre a Apresentação e entrega do Relatório 1 – resposta da DFQS ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Relatório de Fiscalização 16/2024 – 5ª ICE/TCE), por unanimidade. Encerrados os assuntos em pauta, foi deixada livre a palavra para manifestação dos demais Conselheiros. Como não houve nenhuma manifestação, pedido de palavra ou outro assunto para deliberação, o Conselheiro-Presidente

CONSELHO DIRETOR
ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2025
(CONVOCAÇÃO N.º 06/2025 – ROCD)

agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da 6ª (sexta) Reunião ordinária do Conselho Diretor da AGEPAR de dois mil e vinte e cinco, às 19h25min (dezenove horas e vinte e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, vai assinada pelos Conselheiros presentes, e pelo Especialista em Regulação da Diretoria da Presidência que secretariou a reunião.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

RUBENS BUENO
Diretor Presidente
Conselheiro-Presidente

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

MARCELO LUIZ CURADO
Diretor Administrativo Financeiro
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI
Diretora de Regulação Econômica
Conselheira

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

SERGIO LUIZ CEQUINEL FILHO
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

ALEX SANDRO NOEL NUNES
Diretor de Normas e Regulamentação
Conselheiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

CLEBER GUSSO ANDRADE
Especialista em Regulação

Documento: **ATAdaROCD06202515042025Convocacao062025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cleber Gusso Andrade (XXX.911.539-XX)** em 16/04/2025 15:50 Local: AGEPAR/GAB, **Alex Sandro Noel Nunes (XXX.549.619-XX)** em 16/04/2025 16:35 Local: AGEPAR/DNR, **Rejane Maria Schirr Scolari (XXX.212.619-XX)** em 16/04/2025 16:36 Local: AGEPAR/DRE, **Sergio Luiz Cequinel Filho (XXX.292.809-XX)** em 16/04/2025 17:07 Local: AGEPAR/DFQS, **Marcelo Luiz Curado (XXX.439.118-XX)** em 16/04/2025 17:39 Local: AGEPAR/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Rubens Bueno (XXX.464.209-XX)** em 16/04/2025 17:50 Local: AGEPAR/GAB.

Inserido ao protocolo **21.992.510-7** por: **Cleber Gusso Andrade** em: 16/04/2025 15:49.

Download realizado por Cleber Gusso Andrade
CPF XXX.911.539-XX em 16/04/2025 17:51



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75fd896da5072457702c89c3cb8751b2.